



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7272/2020- FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 004/2020-FMS

Considerando, o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando atender a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando, a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006 e a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando, a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população e a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando, a necessidade de contratar serviços de Assistência Laboratorial de Assistência a Saúde (art. 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Conceição do Araguaia - PA;

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde do município de Conceição do Araguaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida JK, Centro, representado pela Secretária Municipal, Sra. Elaine Salomão de Sales, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que realizará **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGIA/BIOPSIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** para a realização de exames laboratoriais, ao preço de tabela SUS, para atender a demanda dos Municípios de Conceição do Araguaia, conforme descrito no objeto do presente Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este chamamento baseia-se na impossibilidade de competição conforme dispõe o art. 25 inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e disposições gerais deste edital.

2. DO OBJETO.

2.1. O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E BIÓPSIAS, PARA O



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

EXERCÍCIO DE 2021, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

3.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição **anexo “II”**, pela Comissão Permanente de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, **anexo “III”** deste Edital.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições para o Credenciamento se darão no período de **18 de dezembro de 2020 á 30 de Dezembro de 2020**, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

4.1.1 A documentação relacionada abaixo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sita na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Centro, Conceição do Araguaia - PA, no Setor de Licitações, observando o prazo estipulado no item anterior:

- a) A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital de Credenciamento.
- b) Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação exigida pela **Credenciante**, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

4.1.2. Habilitação jurídica, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

4.1.3. Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

4.1.4. Qualificação técnica, apresentar comprovantes relativo à:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária.
- b) Alvará de localização e funcionamento.
- c) Comprovação que cumprimento os requisitos de filantropia se for o caso;
- d) Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Farmácia ou Biomedicina.
- e) Prova de que a licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior em Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico que seja detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica** pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.
- f) Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Farmácia ou Biomedicina.
- g) Apresentar certificado de credenciamento junto a **Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)**.
- h) **Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**, conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000.
- i) Comprovante de Certificação em Controle de Qualidade Externo (CQE) da empresa garantindo a qualidade dos exames;
- j) Este documento deverá ser emitido por uma empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) para realizar este procedimento.

I - Atestado de Capacidade Técnica



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Farmácia ou Biomedicina) comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

- ☐ Carteira de Identidade;
☐ CPF;

4.1.5. Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa à:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

4.1.6 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou cópia acompanhada do original para que membros da comissão de licitação faça a conferência.

4.1.7 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação de Credenciamento junto ao Município.

4.1.8 Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo III, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as Medições Aprovadas, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal acompanhada do relatório nominal dos pacientes atendidos, juntamente com cópia dos pedidos de exames ou cirurgias devidamente autorizadas pela Central de Regulação.
- b) Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **Contratada** - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.
- c) Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo **Contratante**, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- d) Os valores a serem pagos pela "**Tabela SUS**" em **VIGÊNCIA**, disponibilizada no endereço eletrônico: sigtap.datasus.gov.br.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REMUNERAÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO E PENALIDADE



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2021, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.2 A prorrogação prevista no item 6.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do contrato.

6.3 O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

6.4 Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Efetuar o pagamento da contratada até 30 (trinta) dias** corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos serviços;
- 2. Prestar as informações e os esclarecimentos** que venham a ser solicitados pela contratada;
- Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:
- 4. Nota Fiscal com especificação**, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
- 5. Entregues em desacordo com as especificações** dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
- 6. Apresentar vício de qualidade**, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.
- 7. Disponibilizar o local para instalação do equipamento** necessário para realização do exame de Biópsia de Congelação;
- 8. Exercer a fiscalização dos serviços** por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;
- 9. Recebimento de Planilha de Custo**, disponibilizada pela central de regulação para verificação da conformidade dos serviços especificados no edital. E posteriormente emissão da Nota Fiscal pela contratada.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
- Ter cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e mantê-lo atualizado;
- Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

4. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
5. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
6. Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à SEMUS ou ao usuário do SUS;
7. Executar o objeto, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
9. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
10. Cumprir o fluxo do Monitoramento Externo da Qualidade, conforme preconiza o Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de acordo com os protocolos estabelecidos pela Supervisão da Atenção Oncológica. Encaminhar, quando solicitadas, para o Laboratório de Monitoramento Externo de Qualidade (LABMEQ) as peças de material biológico, solicitadas pela Coordenação Oncológica e Fatores de Risco;
11. Ficam, permanentemente, proibidas as abreviações, durante a digitação dos laudos no sistema de informação;
12. O estabelecimento contratado deverá comprovar que participa de pelo menos um Programa de Controle Externo da Qualidade e possuir certificado atualizado. Atender aos critérios de contrato para laboratórios tipo I, estabelecidos pelas Portarias 1.504/2013 e 3.388/2013, que instituem a Política Nacional de Qualificação em Anatomia e outros, no âmbito da Rede de Pessoas com Doenças Crônicas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
14. A Contratada deverá arcar com todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais que incidem ou venham a incidir, tais como, insumos necessários à realização dos exames, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados;
15. A Contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;
16. O quadro de pessoal será de responsabilidade da contratada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma.
17. A Contratada deverá apresentar relação da equipe técnica, comprovando sua qualificação e área específica de atuação (anatomia patológica), bem como, indicação de um profissional como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade registrado pelo Conselho Regional de Medicina e certificado de especialização em Anatomopatologia;
18. A Contratada é responsável pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissional ou prepostos;
19. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
20. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

1. Os procedimentos de Anatomia Patológica/Biópsias, serão pagos em valor diferenciado da tabela SUS no valor de R\$ 40,00 por peça independente das peças, ficando com preços abaixo da tabela SUS, considerando que existem procedimentos que constam até de R\$ 45,21 na tabela SUS.
2. Realizar os procedimentos para os quais foi contratada sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;
3. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
4. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Contratada, considerando profissionais da mesma, impreterivelmente por Patologista credenciado no seu conselho de classe e/ ou empresa que possua contrato firmado com empresa que detenham no seu quadro de profissionais o profissional Patologista:
5. O membro de seu corpo técnico;
6. O profissional que tenha vínculo de emprego com a contratada;
7. O profissional autônomo que presta serviço à contratada;
8. Equipara-se ao profissional da empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento;
9. O médico solicitante não poderá ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;
10. O período para entrega de resultados deverá ser no prazo máximo de 15 dias, comunicando ao Gestor Municipal, no prazo máximo de 24 horas que antecedem o prazo de vencimento de entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
11. A Contratada deverá encaminhar periodicamente ao município, relação dos exames e resultados devidamente carimbados e assinados para efetivação do processo de faturamento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

12. Deverão estar à disposição da Secretaria Municipal as solicitações de serviços para conferência, quando solicitadas:
- a) Disponibilizar as guias de solicitação de exames à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitadas, com o laudo dos respectivos resultados anexados as estas guias, ficando passível de punições;
 - b) Após conferência em caso de divergências encontradas entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um BDP (Boletim de Diferença de Pagamento);
 - c) As guias de exames só serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, e datadas;
 - d) Não haverá qualquer tipo de compensação de exames.
13. A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
14. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, quando for o caso, sob responsabilidade da Contratada;
15. É de responsabilidade da Contratada todo o fornecimento de materiais e insumos para realização do procedimento, ao município o recipiente adequado para acondicionamento do material;
16. A contratada deverá comprovar que na realização dos exames todos os insumos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
17. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo a refazê-lo se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;
18. Os procedimentos deverão ser ofertados para os usuários de todas as faixas etárias;
19. Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 dias contados da data de formalização do Termo Contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.122.0037.2.107 - 33.90.39.00 (12110000) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

11 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a) Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- b) A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:
 - I. Paralisação dos trabalhos pela **Credenciada** sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.
 - II. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **Credenciada** assegurará a **Credenciante**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será permitida a subcontratação de exames específicos os quais, devido a complexidade ou a baixa demanda, a **Contratada** não disponha de meios de realizá-los em sede própria, devido a inviabilidade de dispor de equipamentos especializados para realizá-los.

12.2. Na subcontratação a **Contratada** continua a responder por todo o avençado perante a Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.

12.3 O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

12.4. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

12.6. Os interessados deverão consultar o site deste Município para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação <http://www.conceicaoodoaraguaia.pa.gov.br/> - Link: Transparência – Licitações – Credenciamento) ou o portal do jurisdicionado TCM

12.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, excluído qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

12.8. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

12.8.1 Anexo I – Termo de referencia;

12.8.2 Anexo II- Declaração de Aceitação do edital

12.8.3 Anexo III- **Declaração de Aceitação Dos Preços**

12.8.4 Anexo II – Requerimento de inscrição e credenciamento;

12.8.5 Anexo III – Declarações;

12.8.6 anexo IV- Minuta do contrato

Conceição do Araguaia - PA, 18 de Dezembro de 2020.

Heloisa Mendes Sousa Francisco
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia

RESPONSÁVEL: Elaine Salomão de Sales

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002, e será parte integrante do Edital como ANEXO I. O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia pretende à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ANATOMIA PATOLÓGICA/BÍOPIAS destinados a atender às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, conforme especificações deste Termo de Referência e nas demais normas legais e regulamentadoras. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA/BÍOPIAS, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

2.1. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	TOTAL ANUAL
01	SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA /BÍOPIAS	12 MESES	800 UNIDADES

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 3.1. Os procedimentos de Anatomia Patológica/Biópsias, serão pagos no valor de R\$ 40,00 por peça independente das peças, ficando com preços abaixo da tabela SUS, considerando que existem procedimentos que constam até de R\$ 45,21 na tabela SUS.
- 3.2. Realizar os procedimentos para os quais foi contratada sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;
- 3.3. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.4. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Contratada, considerando profissionais da mesma, impreterivelmente por Patologista credenciado no seu conselho de classe e/ ou empresa que possua contrato firmado com empresa que detenham no seu quadro de profissionais o profissional Patologista:
- 3.5. O membro de seu corpo técnico;
- 3.6. O profissional que tenha vínculo de emprego com a contratada;
- 3.7. O profissional autônomo que presta serviço à contratada;
- 3.8. Equipara-se ao profissional da empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento;
- 3.9. O médico solicitante não poderá ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;
- 3.10. O período para entrega de resultados deverá ser no prazo máximo de 15 dias, comunicando ao Gestor Municipal, no prazo máximo de 24 horas que antecedem o prazo de vencimento de entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 3.11. A Contratada deverá encaminhar periodicamente ao município, relação dos exames e resultados devidamente carimbados e assinados para efetivação do processo de faturamento;
- 3.12. Deverão estar à disposição da Secretaria Municipal as solicitações de serviços para conferência, quando solicitadas:
- e) Disponibilizar as guias de solicitação de exames à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitadas, com o laudo dos respectivos resultados anexados as estas guias, ficando passível de punições;
- f) Após conferência em caso de divergências encontradas entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um BDP (Boletim de Diferença de Pagamento);
- g) As guias de exames só serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, e datadas;
- h) Não haverá qualquer tipo de compensação de exames.
- 3.13. A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- 3.14. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, quando for o caso, sob responsabilidade da Contratada;
- 3.15. É de responsabilidade da Contratada todo o fornecimento de materiais e insumos para realização da prestação de serviço, mantendo em recipiente adequado para acondicionamento do material;
- 3.16. A contratada deverá comprovar que na realização dos exames todos os insumos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
- 3.17. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo a refazê-lo se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;
- 3.18. Os procedimentos deverão ser ofertados para os usuários de todas as faixas etárias;
- 3.19. Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 dias contados da data de formalização do Termo Contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 4.1. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
- 4.2. Ter cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e mantê-lo atualizado;
- 4.3. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco;
- 4.4. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
- 4.5. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- 4.6. Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à SEMUS ou ao usuário do SUS;
- 4.7. Executar o objeto, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- 4.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 4.9. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 4.10. Cumprir o fluxo do Monitoramento Externo da Qualidade, conforme preconiza o Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de acordo com os protocolos estabelecidos pela Supervisão da Atenção Oncológica. Encaminhar, quando solicitadas, para o Laboratório de Monitoramento Externo de Qualidade (LABMEQ) as peças de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

material biológico, solicitadas pela Coordenação Oncológica e Fatores de Risco;

- 4.11. Ficam, permanentemente, proibidas as abreviações, durante a digitação dos laudos no sistema de informação;
- 4.12. O estabelecimento contratado deverá comprovar que participa de pelo menos um Programa de Controle Externo da Qualidade e possuir certificado atualizado. Atender aos critérios de contrato para laboratórios tipo I, estabelecidos pelas Portarias 1.504/2013 e 3.388/2013, que instituem a Política Nacional de Qualificação em Anatomia e outros, no âmbito da Rede de Pessoas com Doenças Crônicas;
- 4.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.14. A Contratada deverá arcar com todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais que incidem ou venham a incidir, tais como, insumos necessários à realização dos exames, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados;
- 4.15. A Contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;
- 4.16. O quadro de pessoal será de responsabilidade da contratada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma.
- 4.17. A Contratada deverá apresentar relação da equipe técnica, comprovando sua qualificação e área específica de atuação (anatomia patológica), bem como, indicação de um profissional como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade registrado pelo Conselho Regional de Medicina e certificado de especialização em Anatomopatologia;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 4.18. A Contratada é responsável pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissional ou prepostos;
- 4.19. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 4.20. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento da contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos serviços;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.3. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:
 - a. Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Termo de Referência e proposta adjudicada;
 - b. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
 - c. Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.
 - d. Disponibilizar o local para instalação do equipamento necessário para realização do exame de Biópsia de Congelação;
 - e. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;
 - f. Recebimento de Planilha de Custo, disponibilizada pela central de regulação para verificação da conformidade dos serviços especificados no edital. E posteriormente emissão da Nota Fiscal pela contratada.

6. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as Produções Aprovadas e/ ou relatórios oficiais (geradas pelo sistema de



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

informação), mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal acompanhada do relatório nominal dos pacientes atendidos, juntamente com cópia dos pedidos de exames, cirurgias e análise de peça de biópsia devidamente autorizada por profissional competente pelo município.

Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Credenciada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.122.0037.2.107 - 33.90.39.00 (12110000) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A vigência será da sua assinatura até o dia 31 de dezembro do exercício de 2021.

9. SANÇÕES E RESCISÃO

9.1. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

Advertência; b) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o décimo dia; c) 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do décimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades; d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

9.3. Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

9.4. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, XXXXXde
Dezembro de 2020

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 080/2020



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado,
com sede
na.....
....., CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, inscrita no CNPJ
nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal,
abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira
concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
00X/2020FMS, que trata da seleção e possível contratação de entidades Filantrópicas
e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde na área de Anatomia Patológica Biopsia ,
discriminados na “Tabela de Procedimentos, do Sistema Único de Saúde - SUS”,
assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,
sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que
fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de
Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de
Conceição do Araguaia-PA.,
NOME: CPF:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00XX/2020FMS, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS), estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	TOTAL ANUAL
01	SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA /BIOPSIAS	12 MESES	800 UNIDADES

Conceição do Araguaia-PA,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXOIV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E BIOPSIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no projeto básico, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no projeto básico.
- aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS.

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Sócio

Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

Especialidade

Requerida: _____

Conta corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Conceição do Araguaia (PA), ____/____/2020

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO V

DECLARAÇÕES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

Pelo presente termo a empresa,
cadastrado(a) no CNPJ/CPF sob o nº....., com endereço à
.....,

DECLARA: QUE conhece e aceita todas as normas do edital do credenciamento nº. 001/2020;

NÃO existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade;

NÃO consta no quadro da pessoa física ou jurídica menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

DECLARO que não sou INIDÔNEO para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

DECLARO não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Por ser verdade firmo o presente.

_____/_____/_____/_____

Nome e Assinatura

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2020.

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA E A EMPRESA _____, PARA INTEGRAR CADASTRO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E BIOPSIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA”.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.467/0001-90, sito à Avenida JK, Centro, município de Conceição do Araguaia - PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu Sócio-administrador, Senhor _____, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 004/2020- FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E BIOPSIAS, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SUS do Município de Conceição do Araguaia - PA, após encaminhados e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2020– FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Condições Gerais de Fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais de análises Clínicas:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- a. **Iniciar** o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 05 dias contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- b. **Designar** por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- c. **Disponibilizar** toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames **Laboratoriais de Análises Clínicas** e entrega dos resultados, sendo:

c.1 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

c.2 Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente;

c.3 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC);

c.4 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

c.5 Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários).

d. Ofertar o elenco total de procedimentos de Anatomia Patológica/Biópsias demandados pelas unidades do município, relacionados com os problemas de saúde mais frequentes da população. O elenco deverá ser definido em conjunto com a **Contratante** e alterado/atualizado sempre que houver necessidade.

e. Ofertar os procedimentos (Anatomia Patológica/Biópsias) para todas as faixas etárias de usuários.

f. A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) em qualquer circunstância.

g. Adotar práticas que permitam o **Controle da Qualidade Interno e Externo dos exames** realizados.

h. Realizar mensalmente o **Monitoramento Interno de Qualidade dos Exames (MIQ)** e, obrigatoriamente, participar de **Monitoramento Externo de Qualidade dos Exames (MEQ)**.

i. Participar de **Programas de Controle de Qualidade Interno e Externo** que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim no caso do **Controle de Qualidade Externo** na periodicidade preconizada pela entidade.

j. Participar regularmente do controle de qualidade ofertado pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Pará(LACEN-PA) dos exames de Pesquisa direta de Chagas, Malária, Leishmaniose Tegumentar e outros que vierem a ser ofertados pelo LACEN.

k. Manter atualizado os registros de todos os resultados das práticas de **monitoramento interno da qualidade**.

l. Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.

m. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- n. **Somente atender** as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela Regulação Responsável por cada unidade, cujo prazo de validade máximo é de até **60 dias**, a contar da data de autorização.
- o. **Não cobrar**, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.
- p. **Responder** por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **Contratante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- q. **Apresentar** declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a **Contratante** venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.
- r. **Fornecer** ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.
- s. **Prestar esclarecimentos** por escrito sempre que solicitados pela **Contratante**, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- t. **Comunicar** imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- u. **Dar** imediata ciência à **Contratante** de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
- v. **Apresentar** ao final de cada mês a produção mensal dos exames à Coordenação da Atenção à Saúde, para que a mesma processe o faturamento, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético).
- w. **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

2.2 Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-Obra Alocada para os Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas:

- a) Os serviços contratados **deverão** ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da **Contratada**, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da **Contratada**:
- b) O membro de seu corpo técnico.
- c) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
- d) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- e) **Disponer**, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.
- f) **Comprovar** possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais de nível superior: Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico.
- g) **Disponibilizar** número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela **Contratante**, exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.
- h) **Manter** os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- i) **Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas** aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.
- j) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à **Contratante**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- k) Manter sediado junto à **Contratante** durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- l) **Responsabilizar-se** integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é **reconhecidamente geradora de riscos à integridade física** dos trabalhadores **atender** as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
- m) **Responsabilizar-se** pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **Contratante** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- n) **Responder** por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

2.3 Condições de Fornecimento para os procedimentos de anatomia patológica/biópsias

- a) Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do laboratório.
- b) Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

2.4. Condições de Fornecimento para o Processamento e Resultados dos anátomo patológica/biopsia.

- a) **Ter** procedimentos escritos atualizados para a realização dos exames.
- b) **Comprovar** que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.
- c) **Disponer** e instalar sistema de gerenciamento laboratorial com as seguintes características, minimamente:
 - c.1 Em rede**, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico, faturamento, assinatura eletrônica com rubrica digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet, emissão dos protocolos para pacientes e mapas de trabalho.
 - c.2 Que acompanhe** o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados, devendo este aplicativo combinado com o banco de dados do laboratório, permitir e definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras) e soroteca.
 - c.3 Que determine as rotas de cada amostra** e parametrização dos exames, tais como: parâmetro de repetições e urgência.
 - c.4 O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável** para o usuário para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.
 - c.5 Que contemple multiequipamento**: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único computador (PC) ou distribuído em rede. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.
- d) **Controlar** as condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.), emitidos pelos equipamentos de interface, mantendo confidencialidade dos resultados obtidos, por motivos éticos e criminais.
- e) **Mantê-la** a etiqueta primária no tubo durante o processamento.
- f) **Comprovar** que possui soroteca centralizada e controlada por sistema de código de barras ou outro tipo de controle
- g) **Manter** sob sua responsabilidade almoxarifado próprio e fora das instalações das unidades atendidas, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a **Contratante**.
- h) **Realizar** a higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, instrumentais e vidrarias, fornecendo todos os Saneantes Domissanitários necessários e suficientes para a execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- i) **Utilizar** na realização dos exames somente insumos, inclusive saneantes domissanitários que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados.
- j) **Utilizar** apenas detergentes, desinfetantes, hipocloritos e outras (soluções químicas) indicadas para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, registrados e/ou notificados no Ministério da Saúde, nas concentrações necessárias – não sendo permitida a diluição manual, mas apenas automatizada, seguindo as orientações do fabricante.
- k) **Quando** houver a necessidade de diluição e fracionamento em frascos, os mesmos devem ser claramente identificados e rotulados, obedecendo às técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), incluindo informações de identificação do: produto; conteúdo líquido, lote, data de preparação, validade, finalidade, profissional responsável pelo preparo e outras informações pertinentes.
- l) **Apresentar**, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da **Contratada**, ou com terceiros.
- m) **Distribuir** nos sanitários das dependências de funcionamento dos procedimentos de Anatomia Patológica/Biópsias: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha de forma a garantir a manutenção e seu abastecimento.
- n) **Observar** conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à higienização do ambiente laboratorial, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- o) Todos os equipamentos devem atender às “**Recomendações técnicas e parâmetros de rendimento de equipamentos/aparelhos**” – Anexo III do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, 2002.
- p) Todos os postos de coletas devem possuir os equipamentos conforme o **Anexo V do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, 2002.**
- q) **Manter** todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.
- r) **Realizar** e **manter** registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17025 de 2005.
- s) Realizar o maior número de exames automatizados.
 - a) **Condições de Fornecimento para a Entrega dos Laudos** procedimentos de Anatomia Patológica/Biópsias



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- b) **Responsabilizar-se** pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e da **Contratada** bem como via Internet.
- c) **O laudo deverá ser entregue** com os dados de identificação do usuário, da Unidade, datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado.
- d) **Nunca** fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.
- e) **Nos casos** em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o **Contratado** para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.
- f) **Garantir** a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1 O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2020, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 3.2 A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste contrato.
- 3.3 O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- 3.4 Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os procedimentos de Anatomia Patológica/Biópsias deverão ser realizados nas dependências da **Contratada**, com toda a sua infra estrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços. Os laboratórios deverão possuir sede no território do município, considerando a necessidade de deslocamento do usuário até o local da coleta. Ficando os postos de coleta para a zona rural e as demais coletas serão feitas na sede da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento da contratada até 30 (trinta) dias** corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos serviços;
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos** que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 5.4 Nota Fiscal com especificação**, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
- 5.5 Entregues em desacordo com as especificações** dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
- 5.6 Apresentar vício de qualidade**, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.
- 5.7 Disponibilizar o local para instalação do equipamento** necessário para realização do exame de Biópsia de Congelação;
- 5.8 Exercer a fiscalização dos serviços** por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 5.9 Recebimento de Planilha de Custo**, disponibilizada pela central de regulação para verificação da conformidade dos serviços especificados no edital. E posteriormente emissão da Nota Fiscal pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
2. Ter cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e mantê-lo atualizado;
3. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco;
4. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
5. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
6. Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à SEMUS ou ao usuário do SUS;
7. Executar o objeto, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
9. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

10. Cumprir o fluxo do Monitoramento Externo da Qualidade, conforme preconiza o Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de acordo com os protocolos estabelecidos pela Supervisão da Atenção Oncológica. Encaminhar, quando solicitadas, para o Laboratório de Monitoramento Externo de Qualidade (LABMEQ) as peças de material biológico, solicitadas pela Coordenação Oncológica e Fatores de Risco;
11. Ficam, permanentemente, proibidas as abreviações, durante a digitação dos laudos no sistema de informação;
12. O estabelecimento contratado deverá comprovar que participa de pelo menos um Programa de Controle Externo da Qualidade e possuir certificado atualizado. Atender aos critérios de contrato para laboratórios tipo I, estabelecidos pelas Portarias 1.504/2013 e 3.388/2013, que instituem a Política Nacional de Qualificação em Anatomia e outros, no âmbito da Rede de Pessoas com Doenças Crônicas;
13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
14. A Contratada deverá arcar com todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais que incidem ou venham a incidir, tais como, insumos necessários à realização dos exames, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados;
15. A Contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;
16. O quadro de pessoal será de responsabilidade da contratada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma.
17. A Contratada deverá apresentar relação da equipe técnica, comprovando sua qualificação e área específica de atuação (anatomia patológica), bem como, indicação de um profissional como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade registrado pelo Conselho Regional de Medicina e certificado de especialização em Anatomopatologia;
18. A Contratada é responsável pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissional ou prepostos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

19. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do **Boletim de Programação Ambulatorial – BPA**.

8.2 Após o término de cada período mensal, a **Contratada** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados. As **Medições**, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH – Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

8.3 Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela **crítica** de identificação de inconsistências identificadas pela chefia dos sistemas de informação.

8.4 A **Contratante** solicitará à **Contratada**, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

8.5 Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um “**Boletim de Diferença de Pagamento – BDP**”, sendo o mesmo de responsabilidade da **Contratante** sem comunicação prévia ao Contratado.

8.6 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Contratante**, por meio do **Fiscal do Contrato**, atestará o relatório final de **Medição** mensal, comunicando à **Contratada**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8.7 A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **Contratada**, contra o **Contratante**, em nome da Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 17.453.467/0001-90).

CLÁUSULA NOMA - DO VALOR CONTRATUAL

9.1. Fica estabelecido de forma criteriosa, que os serviços serão remunerados, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e com base na tabela do SUS do Ministério da Saúde (Anexo), bem como, seus reajustes.

9.1.1- Serão descredenciados contratados que cobrem sobretaxa ou inclusão de outros valores, além do estabelecido na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

9.1.2- Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento aos usuários do SUS.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9.1.3- É expressamente proibido cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

9.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA.

CLÁUSULA DECIMA - DOS REAJUSTES

10.1 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, até o prazo de 31 de dezembro de 2020. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no percentual adotado para reajuste da Tabela do SUS (Sistema Único de Saúde).

10.2 Fica assegurada ao Município a revisão de preços dos serviços de saúde constantes no projeto básico a qualquer tempo a fim de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as **Medições Aprovadas**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

10.2 Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **Contratada** - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

10.3 Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo **Contratante**, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Os valores a serem pagos pela **“Tabela SUS”** em **VIGÊNCIA**, disponibilizada no endereço eletrônico: sigtap.datasus.gov.br.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2 A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

12.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes do SUS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

13.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.3 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

14.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

14.5 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

14.6 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.7 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.3. e 14.5 será o valor inicial do Contrato.

14.8 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Conceição do Araguaia - PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.
- 15.2 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Conceição do Araguaia - PA, de 2020.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA - PA

Contratante

Contratada
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CI nº:

Nome:
CI nº:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

COMUNICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, convida profissionais, da área de Saúde e afins, pessoa Física ou Jurídica interessados em prestar serviço para o **Fundo Municipal de Saúde no ano de 2021**, ao preço da tabela conforme Anexo I do Edital, a se **credenciarem a partir do dia 18 de Dezembro de 2020** até o dia 30 de Dezembro de 2020 junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II – Conceição do Araguaia - PA. Mais informação através do email: ,

Conceição do Araguaia - PA, 18 de Dezembro de 2020.

Heloisa Mendes Sousa Francisco
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o **CHAMAMENTO Nº. 001/2020**, foi afixado no "placar" do Fundo Municipal/Prefeitura Municipal, no dia **18 de dezembro de 2020** devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

Conceição do Araguaia - PA, 18 de Dezembro de 2020.

Heloisa Mendes Sousa Francisco
Presidente da Comissão de Licitações